



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

1. Retificado em 01/06/2022, com aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 02/06/2022
2. Retificado em 08/06/2022, com aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em xx/xx/xxxx

**EDITAL PROEG 01/2022**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE HABILITAÇÃO  
DESTINADO AO AUMENTO DE CARGA HORÁRIA  
SEMANAL DE TRABALHO DO MAGISTÉRIO  
SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL**

O Estado de Alagoas, por intermédio da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, nos termos do Despacho Autorizativo, constante no processo administrativo nº E:41010.0000024707/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o edital para inscrição no processo de habilitação destinado ao aumento da carga horária semanal de trabalho, em definitivo, da carreira de magistério superior da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de que trata este Edital será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Uncisal nº **2030/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, da Universidade de Ciências da Saúde de Alagoas/Uncisal.

1.2 O aumento de carga horária semanal poderá se dar até o limite de 40 (quarenta) horas, com o aumento proporcional de vencimento, observado o limite de 80 vagas e quadro de pontuação, **ANEXO I.**

1.2.1 O professor poderá aumentar a carga horária na sua área de atuação, nos termos da Lei nº 8.623, de 29 de março de 2022.

1.3 O professor que aumentar a carga horária não poderá se afastar do exercício do cargo, a pedido, para exercer atividade em outro órgão municipal, estadual ou federal, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contado da data da alteração de sua carga horária.

1.3.1 A proibição de afastamento, parcial ou total, prevista no item 1.3 também se aplica aos casos de afastamento para participação em cursos de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

1.4 A simples participação neste processo não garante ao professor o direito ao aumento de carga horária pretendido.

1.5 O professor passará a cumprir a carga horária deferida no processo de habilitação a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

1.6 Esse Edital será divulgado no site da Uncisal, suas redes sociais e pelo e-mail institucional.

**1.7 Para efeitos de pontuação neste Edital apenas serão aceitas atividades realizadas com o vínculo efetivo de professor, vínculos externos mesmo que de convênios não serão aceitos.**

**1.8 Caso o candidato possua mais de um vínculo efetivo na Uncisal, para efeito de pontuação, serão consideradas apenas as atividades realizadas com a matrícula que o professor irá solicitar o aumento da carga horária.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 São condições para participação no processo de habilitação destinado ao aumento de carga horária semanal:

2.1.1 efetividade e estabilidade no cargo;

2.1.2 estar em efetivo exercício na função de magistério na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

2.1.3 não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de publicação do Edital;

2.1.4 não apresentar faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital.

2.1.5 não estar, no mínimo, a 05 (cinco) anos do período aquisitivo da aposentadoria, até a data da publicação deste Edital.

~~2.1.6 ter tomado posse no cargo de professor da UNCISAL a partir de 01/01/2004.~~

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será realizada por meio de requerimento-padrão encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Uncisal, no período de **06 de junho de 2022 a 19 de junho de 2022**, conforme **ANEXO II** deste Edital, elaborado pela Comissão instituída pela Portaria UNCISAL Nº 2548/2021, no horário oficial de Brasília.

3.2 A inscrição deverá ser realizada via Sistema Eletrônico de Informações/SEI (<https://sei.al.gov.br>) e encaminhada para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP.

3.3 Os documentos obrigatórios para a inscrição são:

3.3.1 Requerimento pessoal - Requerimento Pessoal Padrão. Anexo II;

3.3.2 Declaração, atualizada, de acumulação/não acumulação de cargos. Anexo III;

3.3.3 Declaração de Autenticidade e Veracidade Anexo IV;

3.3.4 Documentação comprobatória da pontuação, de acordo com o Anexo I;

3.3.5 Declaração da Supervisão de Planejamento da Força de Trabalho da universidade que comprove ter cumprido em efetivo exercício e após seu retorno, tempo igual ao período de afastamento obtido sem prejuízo de vencimentos, bem como não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo, não apresentar faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses e não estar, no mínimo, a 05 (cinco) anos do período aquisitivo da aposentadoria, conforme prazos previstos no presente edital;

3.3.6 Declaração de próprio punho em que declara ter disponibilidade de carga horária e se compromete a lecionar em diferentes componentes curriculares, dentro da sua área de conhecimento. Anexo VI;

3.4 O servidor que no momento da inscrição acumular cargos/empregos, não está impedido de fazer inscrição por este Edital, devendo em caso de deferimento do aumento de carga horária, por meio do edital de homologação, comprovar os desligamentos do(s) outro(s) vínculo(s), mediante anexação do comprovante no referido processo para análise, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, Art. 37, inciso XVI.

3.4.1 Caso o servidor deixe de comprovar o desligamento do(s) outro(s) vínculo(s), o aumento de carga horária tornar-se-á indeferido.

## **4. DO PROCESSO DE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA**

4.1 O processo de habilitação para aumento de carga horária semanal constará de pontuação própria, vinculada à área de atuação do professor, devendo os títulos e pesos, atenderem ao Anexo I e às condições abaixo relacionadas:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

4.1.1 Os títulos deverão ser anexados ao processo de requerimento de inscrição via SEI, para posterior conferência pela comissão organizadora.

4.1.2 Caso o candidato seja aprovado para o aumento de carga horária, será convocado para apresentar os originais de toda a documentação anexada ao processo de inscrição.

4.1.3 A não apresentação de qualquer documento de inscrição ou a sua desconformidade com as regras deste edital, culminará com a inabilitação do candidato e o indeferimento do seu pedido de aumento de carga horária.

4.2 Não serão considerados documentos entregues fora do prazo.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação no processo resultará:

5.1.1 da soma dos pontos atribuídos aos títulos apresentados pelo professor;

5.1.2 da aplicação dos critérios de desempate;

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos habilitados, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

6.1.1 maior carga horária de ensino frente a aluno na Universidade Estadual de Ciências de Saúde de Alagoas;

6.1.2 maior titulação acadêmica;

6.1.3 maior tempo de efetivo exercício na Universidade Estadual de Ciências de Saúde de Alagoas;

## **7. DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Todas as etapas do processo serão publicadas no site da Instituição <https://www.uncisal.edu.br> de acordo com o calendário do presente edital.

7.2 O resultado das inscrições do processo de habilitação será publicado no site do Uncisal <https://www.uncisal.edu.br> no dia **23 de junho de 2022**.

7.3 A divulgação do resultado do processo de habilitação será realizada no dia **08 de julho de 2022** no site do Uncisal <https://www.uncisal.edu.br>.

7.4 A homologação final do processo de habilitação destinado ao aumento de carga horária semanal de trabalho será publicada no site do Uncisal <https://www.uncisal.edu.br> no dia **15 de julho de 2022**.

## **8. DO RECURSO**

8.1 Caberá recurso quanto ao resultado da relação dos inscritos nos dias **27 e 28 de junho de 2022**, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo em formulário padrão **ANEXO V**, que o julgará em igual prazo.

8.2 O recurso deverá conter as razões que o fundamentam e ser protocolado via SEI e direcionado para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

8.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão, receberão decisão terminativa cujo resultado será divulgado no dia **01 de julho de 2022**, publicado no site do Uncisal <https://www.uncisal.edu.br>.

8.4 Caberá recurso quanto à divulgação dos resultados do processo de habilitação nos dias **11 e 12 de julho de 2022**, analisado e deliberado pela Comissão, que receberão decisão terminativa, constituindo-se única e última instância.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

8.5 O resultado dos recursos previstos no item 8.4 serão divulgados junto à homologação final do processo de habilitação, **15 de julho de 2022**.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO**

9.1 O processo de que trata este Edital terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de homologação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do professor no processo de habilitação para aumento de carga horária semanal implicará o conhecimento e a tácita aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo site <https://www.uncisal.edu.br>, a publicação de todos os atos relativos ao edital, inclusive alterações que possam ocorrer durante o presente processo.

10.3 O professor que no requerimento de inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou juntar documento adulterado, terá sua inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, estando o candidato sujeito a processo administrativo.

10.4 Caberá à comissão instituída pela Portaria UNCISAL Nº 2030/2022, nomeada pelo Reitor da Uncisal, a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao processo, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.

10.5 Os atos de aumento de carga horária de que trata este Edital serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e entrarão em vigor imediatamente.

Maceió/AL, 07 de abril de 2022.

**PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**

Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**ORIENTAÇÕES:**

1 - Anexar a documentação na ordem que aparece no Anexo 1 do Edital PROEG 01/2022, presente neste check-list.

2- As atividades aqui descritas dizem respeito exclusivamente a atividades exercidas na UNCISAL.

**ANEXO I - PONTUAÇÃO**

Item	Atividade Exercida	Pontuação
<b>Atividades Ensino</b>		
1	Orientação concluída de TCC de graduação e em curso de pós-graduação Lato Sensu da Uncisal nos últimos 5 anos	1,0 ponto por orientação
2	Orientação concluída de Monitoria da Uncisal nos últimos 5 anos. Por disciplina.	1,0 ponto por disciplina a cada ano de orientação
3	Participação em tutoria na Uncisal nos últimos 5 anos	0,5 ponto por participação
4	Média da carga horária nos últimos 5 anos <b>frente ao aluno</b> da graduação ou pós-graduação na UNCISAL <b>em aulas teóricas, práticas e estágio</b> – Anexar declaração assinada pelo coordenador do curso e Núcleo com carga horária frente a aluno.	2.0 pontos por cada hora de aula da média de carga horária.
<b>Atividades Pesquisa</b>		
1	Possuir mestrado reconhecido pela CAPES	1,0 ponto
2	Possuir doutorado reconhecido pela CAPES	2,0 pontos
3	Participação em Bancas Mestrado/Doutorado da Uncisal nos últimos 5 anos	1,0 ponto por banca
4	Produção de patente <b>concedida</b> , desenho industrial e softwares registradas no INPI nos últimos 5 anos	1,5 ponto por produção
5	Publicação de livro com ISBN nos últimos 5 anos	1,5 ponto por produção
6	Publicação de capítulo livro com ISBN nos últimos 5 anos	0,5 ponto por produção
7	Publicação completa em anais de eventos internacionais nos últimos 5 anos	1,0 ponto por produção
8	Produção científica de artigos <b>publicados em periódicos de instituições internacionais</b> com Qualis nos últimos 5 anos*	1,5 ponto por produção
9	Produção científica de artigos <b>publicados em periódicos de instituições nacionais</b> com Qualis nos últimos 5 anos**	1,0 ponto por produção
10	Publicação completa em anais de eventos nacional nos últimos 5 anos	0,5 ponto por produção
11	Orientação concluída de Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica ou produção técnica tecnológica da Uncisal nos últimos 5 anos	1,0 ponto por orientação
12	Captação de recursos para projetos da UNCISAL oriundos de editais nos últimos 5 anos.	1,0 ponto por projeto
13	Atuação como docente na pós-graduação Stricto Sensu da UNCISAL nos últimos 5 anos	1,0 ponto por unidade



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

14	Orientação concluída de dissertação Mestrado da Uncisal nos últimos 5 anos	1,0 pontos por orientação
15	Orientação concluída de tese doutorado da Uncisal nos últimos 5 anos	1,5 pontos por orientação
<b>Atividades de Extensão</b>		
1	Participação como organização ou avaliador de eventos da Uncisal nos últimos 5 anos	0,5 ponto por participação
2	Coordenação de programa de extensão nos últimos 5 anos	1,5 ponto por programa ou ano de execução
3	Coordenação de projeto de extensão nos últimos 5 anos	1,0 ponto por projeto ou ano de execução
4	Participação de projetos e programas de extensão nos últimos 5 anos. Excluindo coordenação	0,5 ponto por participação
<b>Atividades de Gestão</b>		
1	Participação em Gestão (Coordenação de Curso, Coordenador de núcleo, Coordenador de Mestrado, Coordenador de Pós-graduação Lato Sensu, Coordenador da CPA, Gerência e Assessorias) na UNCISAL nos últimos 3 anos	2,0 pontos por ano
2	Participação em Órgãos Colegiados (Ex. CONSU, NDE, CPA, Colegiado de Curso etc.) na UNCISAL nos últimos 3 anos	1,0 ponto por ano
3	Participação em <b>comissões oficiais</b> da Uncisal nos últimos 3 anos	1,0 ponto por participação

\* **Será considerado como internacional o local da sede executiva da instituição.**

\*\* **Será considerado como nacional o local da sede executiva da instituição.**

\*\*\* **Será considerada a média da carga horária semanal nos últimos 5 anos letivos frente ao aluno da graduação ou pós-graduação na UNCISAL em aulas teóricas, práticas e estágio a seguinte fórmula: (Carga horária média de 2017 + Carga horária média de 2018 + Carga horária média de 2019 + Carga horária média de 2020 + Carga horária média de 2021)/5. A carga horária média do ano deve ser calculada por meio da média semestral. A carga horária semestral deve ser calculada somando-se as horas semanais frente ao aluno, dividida pelo número de semanas letivas do semestre, de acordo com o cronograma de aula da respectiva unidade curricular. Conforme fórmulas abaixo:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

$$CHMST = \frac{CHM2017 + CHM2018 + \dots + CHM2021}{5}$$

$$CHMA = \frac{CHMS1 + CHMS2}{2}$$

$$CHMS = CHMD1 + CHMD2 + \dots + CHMDn$$

$$CHMD = \frac{NAM}{NS}$$

Onde:

**CHMST** = carga horaria média semanal total

**CHMA** = carga horaria média anual

**CHMS** = carga horaria média semestral

**CHMD** = carga horaria média da unidade curricular

**NAM** = número de aula ministrada

**NS** = número de semanas do semestre



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**ANEXO II - REQUERIMENTO PESSOAL**

SEI: Tipo do Processo:  
Pessoas: Planejamento da Força de Trabalho

Tipo de Documento: Requerimento

**REQUERIMENTO PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO AO AUMENTO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS/UNCISAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
carga horária \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro de Magistério Superior da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, solicito a inscrição no processo de habilitação destinado ao aumento de carga horária semanal de trabalho do Magistério Superior da Uncisal, consoante edital/2022.  
Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**ANEXO III - DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Maceió/AL.

Declaro, conforme previsto:

Na Constituição Federal 1988:

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998:

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

E na Lei nº 5.247, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais:

Art. 120. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários. Art. 123. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Que, não possuo vínculos empregatícios, **ATIVOS OU INATIVOS**, que impliquem em acumulação ilícita de cargos e horários.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no Art. 299 do Código Penal.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Servidor(a)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
\_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penas da lei, que a documentação de comprovação de compatibilidade de perfil e informações que  
apresento para fins de inscrição no PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA AUMENTO DE CARGA  
HORÁRIA SEMANAL da UNCISAL, regido pelo Edital Específico N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e  
suas  
retificações, são autênticas e integralmente verídicas, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas  
penas do crime dos Art. 298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica),  
ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento pedido de reconsideração do resultado divulgado junto à Universidade de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL no processo de HABILITAÇÃO DE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL.

Assim, solicito a revisão do resultado no item:

- (    ) Indeferimento da Inscrição da Seleção  
(    ) Relação dos Professores Classificados

Para tanto apresento os seguintes argumentos:

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Candidato(a)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE JORNADA  
DE TRABALHO**  
**(TEM QUE SER REDIGIDA TOTALMENTE A PRÓPRIO PUNHO)**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua -  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no PROCESSO  
DE HABILITAÇÃO PARA AUMENTO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL da UNCISAL, declaro que  
posso disponibilidade para cumprir a carga horária e me comprometo a lecionar em diferentes  
componentes curriculares, dentro da área de conhecimento, conforme Edital, tendo ciência de que  
o horário de trabalho será estabelecido prioritariamente de acordo com as demandas  
institucionais.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica,  
previsto no art. 299, do Código Penal.

Maceió - AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6753 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

Publicação do Edital	<b>03 de junho de 2022</b>
Período de Inscrições	<b>06 a 19 de junho de 2022</b>
Homologação das Inscrições	<b>23 de junho de 2022</b>
Recurso das Inscrições	<b>27 e 28 de junho de 2022</b>
Resultado dos Recursos das Inscrições	<b>01 de julho de 2022</b>
Resultado do Processo de Habilitação	<b>08 de julho de 2022</b>
Recurso do Resultado do Processo de Habilitação	<b>11 e 12 de julho de 2022</b>
Homologação Final do Processo de Habilitação	<b>15 de julho de 2022</b>